



Número: **0014368-12.2015.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Órgão julgador: **1ª Vara da Infância e Juventude da Capital**

Última distribuição : **24/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Cirurgia**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
Estado da Paraíba (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47677 285	28/06/2021 10:46	<a href="#">Ementa</a>	Ementa

Processo nº: 0014368-12.2015.8.15.2001

Classe: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199)

Assuntos: [Liminar]

JUIZO RECORRENTE: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJREPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ

RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA, ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

**EMENTA: REMESSA OFICIAL. AÇÃO CÍVEL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TRATAMENTO MÉDICO PELO ESTADO. CRIANÇAS/ADOLESCENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE. OBRIGATORIEDADE. AFASTAMENTO DAS DELIMITAÇÕES. PROTEÇÃO À DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITO À VIDA E A SAÚDE. DEVER CONSTITUCIONAL. ARTS. 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988, PRECEDENTES NO STJ E NO COLENDO STF. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. ENTENDIMENTO REMANSOSO EM SEDE DESTE TRIBUNAL E DAS CORTES DE JUSTIÇA SUPERIORES. **DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA.****

- Os arts. 196 e 227 da CF/88 inibem a omissão do ente público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em garantir o efetivo tratamento médico a pessoa necessitada, inclusive com o fornecimento, se necessário, de medicamentos de forma gratuita para o tratamento, cuja medida, no caso dos autos, impõe-se de modo imediato, em face da urgência e consequências que possam acarretar.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados.

Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento à remessa oficial.



